

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1099/2025 -COMPRAS.GOV-SPM

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao IML da Casa da Mulher Brasileira, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, por meio de contratação direta, fundamentada na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição dos objetos

Lote (Único)			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Cadeira de Roda	Unidade	1
Descrições detalhadas: Em aço cromado, para adulto com capacidade para 100kg, tipo dobrável duplo. Com encosto, rodas grandes atrás, com trava camuflada, com apoio para braços removíveis, com apoio para os pés, removíveis e eleváveis, assento em courvin com largura de 50cm, encosto em courvin.			
2	Cadeira para médico tipo mocho	Unidade	1
Descrições detalhadas: Mocho com encosto, tipo utilizado para procedimentos médicos, giratório, com base em aço carbono, acolchoado no encosto e assento com espuma D55; cobertura do encosto e assento feita com courvin de tal forma que permita higienizar. Assento e encosto devem garantir o posicionamento ergonômico do profissional devendo permitir no mínimo as seguintes regulagens: 41cm a 54cm de altura no assento. Base com 05 rodízios giratórios de 2 polegadas no mínimo, suporte para os pés em aro cromado ou similar, elevação e descida do assento impulsionadas mecanicamente, encosto com regulagem de altura e trava, estofamento em poliuretano ou similar, revestido em material lavável, resistente a utilização diária e aos meios químicos de desinfecção, sem costura, garantia mínima de um ano da instalação, assistência técnica e peças de reposição por 5 anos, manual de operação e manutenção.			

3	Colposcópio com câmera com monitor de 22"	Unidade	1
Colposcópio com câmera; Binóculo reto e angulado com oculares de 12,5x, distância interpupilar de 55mm a 77mm; microfoco manual na objetiva, braço articulável acoplado em pedestal com no mínimo três rodízios com travas, extensível entre 80cm e 140cm, mínimo de cinco diferentes níveis selecionáveis de aumento óptico (3X, 4X, 7X, 11X,17X) com alta definição de imagem tipo tambor; objetiva de 300mm; campo iluminado de 80mm; campos observáveis: 78mm, 50mm, 32mm, 19mm e 13mm; alimentação do tipo bivolt, Fusíveis de proteção: 2X Fusíveis de vidro 5X20 mm T 2AL, 250V; Potência máxima de consumo: 55 VA; Índice de reprodução de cor (Ra): ≥ 95; estrutura reforçada e construída em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi, fonte de luz de LED (Potência do LED: 10 W) integrado com regulagem da intensidade da luminosidade feito por botão giratório no aparato óptico, filtros azul e verde, cabo de força, Braço articulável para cadeira de exames, Câmera de vídeo, manuais e demais apetrechos de fábrica que acompanhem o equipamento para seu correto funcionamento e kit de manutenção e limpeza do aparelho conforme fabricante, Capa de proteção. Imagem ilustrativa:			
 MONITOR DE 22" 03 AUMENTOS			
4	Escada clínica de dois degraus para subir em maca	Unidade	1
Descrições detalhadas:			

Escada clínica, feita em aço inox, com dois degraus dotados de estruturas antiderrapantes, base de apoio ao solo em material antiderrapante, capacidade de carga de 180 kg. Construída aço com pintura em epóxi, tubo de 1" de diâmetro e parede de 1,25cm de espessura, medidas de 22x30cm com 36 cm de altura, piso em borracha antiderrapante com cantoneira em inox, dois degraus.

5	Foco de luz móvel - Foco clínico luz concentrada LED com tripé	Unidade	1
---	--	---------	---

Descrições detalhadas:

Fonte de luz tipo LED, potência de 5watts, tensão elétrica de 6volts, luminosidade de 400 lumens, temperatura de cor de 5500k na escala de kelvin, durabilidade mínima de 30.000 horas, altura regulável de 1 metro a 1,35 metro, acompanhado de fonte original tipo 100 a 240 VCA.

6	Maca – para exame ginecológico, com porta coxas e calcanheiras	Unidade	1
---	--	---------	---

Descrições detalhadas:

Maca com estrutura aço inox, cabeceira regulável, dimensões mínimas: 1.920 x 65 x 81 mm, preenchimento leito com espuma alta densidade (no mínimo D55), revestimento leito em courvin na cor azul-claro, capacidade de carga de 180kg, grade proteção removível, pés calçados em borracha ou plástico antiderrapante que suportem a soma da carga total com o peso da maca.

1.3. Os bens que compõem o objeto da presente contratação se caracterizam como bens comuns, na medida em que os padrões de desempenho e de qualidade esperados podem ser definidos de maneira objetiva através de especificações usuais de mercado.

1.4. A adjudicação dos objetos será por lote.

1.5. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2023 e Decreto Estadual nº 342/2023.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que a contratação terá vigência conforme o estabelecido no contrato ou

instrumento equivalente e execução imediata, após a assinatura e emissão da nota de empenho.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação/Justificativa da Demanda

A contratação apresenta-se necessária para assegurar o adequado funcionamento do núcleo do Instituto Médico Legal instalado na Casa da Mulher Brasileira, cuja finalidade é prestar atendimento pericial imediato e humanizado às mulheres em situação de violência. A disponibilização de infraestrutura adequada constitui requisito essencial para garantir segurança, qualidade e precisão nos procedimentos médico-legais, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral às vítimas.

A estruturação do núcleo pericial dentro da Casa da Mulher Brasileira é componente indispensável para a execução das políticas estaduais de proteção às mulheres e está diretamente vinculada à estratégia nacional de enfrentamento à violência, materializada no Programa Federal “Mulher: Viver sem Violência”. A ausência de infraestrutura e equipamentos adequados compromete não apenas a prestação do serviço, mas a própria finalidade do equipamento público, que integra diversos órgãos para oferecer resposta articulada, qualificada e imediata às mulheres atendidas. A adequada aparelhagem do núcleo pericial garante confiabilidade técnica, reduz deslocamentos e retrabalhos, aumenta a eficiência do atendimento e fortalece a rede de proteção à mulher. Assim, a contratação é tecnicamente indispensável para assegurar condições apropriadas ao funcionamento do núcleo médico-legal, garantir a continuidade dos serviços essenciais, promover maior celeridade e qualidade na resposta institucional e atender às diretrizes estratégicas da política estadual voltada à proteção das mulheres.

4.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução especificada refere-se à aquisição por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de dispensa de licitação por

valor. Optou-se por esse modelo em razão da necessidade de uma contratação ágil, simplificada e eficiente. A utilização desse procedimento visa atender, com celeridade e efetividade a demanda.

4.2. A presente aquisição está amparada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Da exigência de amostra

5.4. Não será necessária a apresentação de amostras; entretanto, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com as propostas, os **PORTFÓLIOS** contendo a descrição e as especificações dos itens ofertados.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista, na Casa da Mulher Brasileira, no seguinte endereço: Avenida D, Lote 02, Bairro Capucho, Aracaju/SE, em dias

úteis, no horário das 7h às 13h. Com prévia comunicação com a gead.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Condições de fornecimento e entrega:

- Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual do fabricante e certificado de garantia.
- A entrega deverá ocorrer em até 15 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados pelo órgão contratante.
- O transporte, descarregamento e instalação serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais.
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e testados no ato do recebimento.

6.4. Assistência técnica e garantia:

- A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses, com atendimento técnico autorizado e reposição de peças originais durante o período de vigência.
- Em caso de defeito, o fornecedor deverá efetuar a substituição ou reparo do equipamento no prazo máximo de 10 dias corridos, sem ônus à Administração.

7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.0 - FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do item do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total o serviço em que se verificarem excelência aquém do previsto ou inconformidades resultantes da execução ou de materiais empregados.

Do pagamento

8.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Protocolo da SPM, através de protocolo externo / EDOC, após o fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura e as certidões negativas, acompanhada do relatório do fornecimento.

8.6. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo indicado no item anterior.

8.7. As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.8. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8.9. É necessário que mediante a entrega dos itens, o fornecedor encaminhe para o e-mail do almoxarifado todas as certidões da empresa em dia, PDF e XML das notas fiscais. E-mail: gead@spm.se.gov.br.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2. Atender prontamente às requisições do SPM no fornecimento do objeto.

9.3 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer o itens que

não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

9.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SPM ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do SPM.

9.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

9.7 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo SPM.

9.8 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.10 O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010.

10.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

10.2 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

10.3 Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

10.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.7 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

10.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1- O fornecedor será selecionado por meio de nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

12.0. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com o objetivo de incentivar e promover a disputa licitatória, além da busca pelo preço real da contratação, o seu valor estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas relativas a esta aquisição, deverão correr por conta da Previsão Orçamentária de 2025.

Acelina Monteiro Santos Sobrinha
Gerente

APROVO EM: .

DANIELLE GARCIA ALVES SCANDIAN



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TUXK-RUCF-WOOW-SODR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Acelina Monteiro Santos Sobrinha ***33645*** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 20/11/2025 23:44:29 (Docflow)
- DANIELLE GARCIA ALVES SCANDIAN ***27768*** GABINETE DA SECRETÁRIA - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 20/11/2025 16:28:20 (Docflow)